



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

LEI Nº. 1254, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.017.

Ildebran Prata, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2.017, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 27.645.000,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, transferências e convênios do Estado e União na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	30.825.000,00
Receita Tributária	4.209.000,00
Receita de Contribuições	167.000,00
Receita Patrimonial	341.000,00
Receita de Serviços	1.559.000,00
Transferências Correntes	24.031.000,00
Outras Receitas Correntes	518.000,00
(-) Dedução FUNDEB	(3.520.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	340.000,00
Transferências de Capital	340.000,00
TOTAL DA RECEITA	27.645.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.200.000,00
04 – Administração	2.766.000,00
08 – Assistência Social	1.430.000,00
10 – Saúde	6.738.000,00
12 – Educação	8.897.000,00
13 – Cultura	293.000,00
15 – Urbanismo	2.183.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

17 – Saneamento	2.315.000,00
20 – Agricultura	887.000,00
22 – Indústria	145.000,00
23 – Comércio e Serviços	4.000,00
27 – Desporto e Lazer	416.000,00
28 – Encargos Especiais	311.000,00
99 – Reserva de Contingência	60.000,00
TOTAL DA DESPESA	27.645.000,00

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	24.191.000,00
Despesas de Capital	3.394.000,00
Reserva de Contingência	60.000,00
TOTAL DA DESPESA	27.645.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – Câmara Municipal	1.200.000,00
--------------------------------	--------------

02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – Administração e Finanças	3.137.000,00
02.02 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	5.668.000,00
02.03 – FUNDEB	3.938.000,00
02.04 – Obras e Serviços	5.534.000,00
02.05 – Saúde e Ação Social	8.168.000,00
TOTAL DA DESPESA	27.645.000,00

Art. 4º O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação vigente;

IV – Remanejar recursos, dentro de uma mesma ação governamental, de uma categoria econômica para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI – Firmar convênios, por autorização de Lei específica, com outras esferas do governo para desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do Município.

VII- Abrir créditos adicionais suplementares à conta de recursos vinculados de conformidade com o comportamento da Receita arrecadada, sem onerar o limite previsto no inciso III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais

Art. 5º Ficam incluídos, excluídos ou alterados Programas, Ações e Valores do PPA aprovado pela Lei nº 1085, de 29 de Agosto de 2013 e LDO aprovado pela Lei nº 1248, de 11 de Agosto de 2016, bem como os Anexos de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais para o exercício de 2017, de conformidade com esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

ILDEBRÁN PRATA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA, NA DATA SUPRA.